



## Q3 2010/2012: Condições de Participação

### Condições de Participação

A participação de entidades destinatárias no Q3 implica um processo de recrutamento, pré-selecção, formação e selecção final de entidades, que é considerado como crucial e condicionante do sucesso das intervenções. É, por isso, necessário que estejam, à partida, definidos os requisitos e critérios que, em conjunto, definem as condições de participação no Q3. A pré-selecção e selecção de entidades é realizada pelas equipas de consultoria, em cada região. Estas equipas elaboram relatórios, com propostas das entidades a envolver; estas propostas são validados pela Parceria. Passarão do processo de pré-selecção para o processo de selecção, por região, até ao dobro do número de entidades elegíveis. Os resultados (de integração ou de exclusão), dos dois processos, são comunicados por escrito e as entidades que, no final, forem seleccionadas para participar no Q3, celebrarão um Contrato para o Desenvolvimento, onde constam os termos e condições dessa participação.

### Requisitos

Para se poderem candidatar a participar no Q3, as entidades destinatárias têm que, cumulativamente, preencher os seguintes requisitos:

- serem **entidades da economia social**, o que de acordo com o Regulamento Específico da Tipologia 3.1.2, do Eixo 3 do POPH, significa que se consideram "(...) entidades da economia social as cooperativas, mutualidades e instituições com finalidade social, nomeadamente as instituições particulares de solidariedade social, as misericórdias e as associações de desenvolvimento local";
- estarem **localizadas** nas regiões Norte, Centro e Alentejo, sendo que a elegibilidade geográfica é determinada pela localização da sede das entidades destinatárias, com excepção das situações em que o projecto decorra nas suas delegações ou estabelecimentos, caso em que a elegibilidade é aferida pela localização destes (cf. Regulamento Específico da Tipologia 3.1.2, do Eixo 3 do POPH);
- **não possuir dívidas à Segurança Social, nem à Fazenda Pública**, sendo exigível fazer prova;
- **não ter participado numa intervenção**, no âmbito da modalidade de Formação-Acção, há menos de três anos a contar da conclusão da anterior participação (cf. Regulamento Específico da Tipologia 3.1.2, do Eixo 3 do POPH).

## Critérios

Para além dos requisitos que todas as entidades destinatárias têm que preencher, são também considerados critérios, para as actividades de pré-selecção e de selecção das entidade destinatárias.

### 1. Critérios de Pré-Seleção

#### Imperativo:

preencher e devolver dentro do prazo fixado, a ficha de manifestação de interesse, para os contactos indicados.

#### Preferenciais:

- 1º) ser entidade associada da FENACERCI, da CPCCRD ou da MINHA TERRA,

#### Complementares:

- concelho de localização, da sede, da delegação ou estabelecimento onde decorrerá a intervenção,
- objecto social, de acordo com os Estatutos em vigor, enviando cópia da parte dos Estatutos onde consta este ponto,
- principais áreas de actuação da entidade, de acordo com a classificação apresentada,
- n.º de postos de trabalho no quadro de pessoal, registado no mês anterior à data do preenchimento da ficha de manifestação de interesse,
- n.º de voluntários/as equivalentes a trabalhadores/as a tempo inteiro, a desempenhar funções directivas, de chefia, coordenação ou técnicas, registado no mês anterior à data do preenchimento da ficha de manifestação de interesse,
- n.º de estagiários/as/POCs/avençados/as, que estão na entidade, registado no mês anterior à data do preenchimento da ficha de manifestação de interesse,
- n.º total de utentes/clientes/beneficiários/as e associados/as, registado no dia 31 de Dezembro do ano anterior ao do preenchimento da ficha de manifestação de interesse,
- tipo de utentes/clientes/beneficiários/as, de acordo com a classificação apresentada,
- grau de maturidade face ao uso das TIC, de acordo com a informação solicitada,
- data de recepção da ficha de manifestação de interesse.

## 2. Critérios de Selecção

### Imperativo:

participar na Acção de Formação para Integração no Modelo de Intervenção C3, a nível directivo e/ou de coordenação, acolher a visita do/a consultor/a de ligação, realizara entrevista e fornecer a informação e dados necessários ao preenchimento da ficha radiográfica.

### Preferenciais:

- 1º) ser entidade associada da FENACERCI, da CPCCRD ou da MINHA TERRA,

### Complementares:

- resultados obtidos nos critérios complementares de pré-selecção,
- resultados obtidos na avaliação da formação,
- informação recolhida na ficha radiográfica,
- disponibilidade dos/as dirigentes para acompanhar a participação no projecto,
- identificação de um/a dirigente ou colaborador/a, com perfil e disponibilidade para desempenhar a função de facilitador/a interno,
- informação relativa às Contas de fecho do ano anterior, de acordo com a informação solicitada,
- capacidade para conciliar a intervenção com o quotidiano da entidade, nomeadamente, para dispensar os/as colaboradores/as para participar nas acções de formação em horário laboral e/ou misto,
- adequação das instalações/espacos existentes para a realização da intervenção,
- motivação/determinação: vontade e interesse evidenciado para participar activamente na intervenção e para implementar processos de mudança,
- abertura e assertividade: encarar a mudança de forma consciente e positiva; acolher e legitimar processos participativos e capacitadores, orientados para a mudança e melhoria contínua, implementados por equipas externas; permitir o acesso à informação e às pessoas que é necessário envolver; promover e facilitar o envolvimento activo nos processos de intervenção,
- capacidade de identificar e reconhecer a existência de problemas na entidade: facilidade e clareza na identificação dos aspectos problemáticos da organização, tais como, tipos de problemas, dimensão, origem e possibilidades de resolução, entre outros,
- necessidade da intervenção face aos problemas identificados: valorização e identificação de necessidades objectivas para acolher uma intervenção externa de apoio à melhoria da organização,
- potencial de disseminação: pela identificação de práticas bem sucedidas, pelo contributo para a elaboração de conteúdos para estudos e materiais de divulgação e disponibilidade para participação em acções e eventos de disseminação.